

LEI Nº. 2.618/2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE AIMORÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação, o serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos competirão as atividades de regulação e fiscalização dos serviços concedidos na forma do art. 1º desta Lei, nos termos da legislação própria e do regulamento.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2017.

Rubens Barcelos
Presidente

Admar Gomes da Silva
Secretário